



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Administração



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 17/2020

Processo nº 2943/2020

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, declaro que a dispensa de Licitação é para a contratação da Empresa C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ nº 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua: Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1074 – Loja 03 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 53.934,00(Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) e prazo de entrega de até 3(três) dias corridos.

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2020.

Willians Scarpini Gomes
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Dispensa: 17/2020

Processo nº 2943/2020

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, declaro que a dispensa de Licitação é para a contratação da Empresa C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ nº 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua: Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1074 – Loja 03 – Santa Ely Casimiro de Abreu/RJ – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 53.934,00(Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) e prazo de entrega de até 3(três) dias corridos.

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2020.

Paulo Cezar Dames Passos
Prefeito



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Governo



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 - DL Nº 17/2020 – SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ nº 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 1074 Loja 03 – Santa Ely– Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000.

Objeto: referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

Valor: R\$ 53.934,00(Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses - Prazo de entrega: Até 03(três) dias corridos.

Declaração de Dispensa de Licitação em: 24/04/2020.

Ratificação em 30/04/2020.

Ordenador: Willians Scarpini Gomes – Secretário Municipal de Administração

Processo: 2943/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Álcool em gel antisséptico 70% - Embalagem com no mínimo 420g	UN	1.200	R\$ 27,90	R\$ 33.480,00
02	Álcool 70%(álcool etílico hidratado 70% INPM) - embalagem	UN	1.200	R\$ 14,90	R\$ 17.880,00
03	Pulverizador de plástico com capacidade mínima de 250ml, pa	UN	260,00	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00
				Total	R\$ 53.934,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa: 17/2020

Processo nº 2943/2020

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, declaro que a dispensa de Licitação é para a contratação da Empresa C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ nº 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua: Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1074 - Loja 03 - Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 53.934,00(Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) e prazo de entrega de até 3(três) dias corridos.

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2020.

Willians Scarpini Gomes
Secretário Municipal de AdministraçãoRATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Dispensa: 17/2020

Processo nº 2943/2020

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, declaro que a dispensa de Licitação é para a contratação da Empresa C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ nº 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua: Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1074 - Loja 03 - Santa Ely Casimiro de Abreu/RJ - Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 53.934,00(Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) e prazo de entrega de até 3(três) dias corridos.

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2020.

Paulo Cezar Dames Passos
Prefeito



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Governo



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 - DL Nº 17/2020 – SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ nº 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 1074 Loja 03 – Santa Ely– Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000.

Objeto: referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

Valor: R\$ 53.934,00(Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses - Prazo de entrega: Até 03(três) dias corridos.

Declaração de Dispensa de Licitação em: 24/04/2020.

Ratificação em 30/04/2020.

Ordenador: Willians Scarpini Gomes – Secretário Municipal de Administração

Processo: 2943/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Álcool em gel antisséptico 70% - Embalagem com no mínimo 420g	UN	1.200	R\$ 27,90	R\$ 33.480,00
02	Álcool 70%(álcool etílico hidratado 70% INPM) - embalagem	UN	1.200	R\$ 14,90	R\$ 17.880,00
03	Pulverizador de plástico com capacidade mínima de 250ml, pa	UN	260,00	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00
Total					R\$ 53.934,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDES, TS (branco) encaixadas no perfil de alumínio, frente composta por balcão, divisória no meio com passa prato, laterais e fundos fechados, equipada com iluminação, instalação elétrica ,tomadas, pia com instalação hidráulica e suporte para instalação: a cada 25 metros quadrado de estande montado, o estande deveser conter no mínimo : (2) duas lâmpada de 100watts e 5pontos de tomada sendo: 02(duas) 110 volts e 03(três) 220 volts), as tomadas deverão ser 03 de louças 3 pinos (tripolares)2p -20 A e 02 de louça3 pinos (tripolares) 2P 30 A. Instalação Elétrica deveser conter cabo com isolamento termoplástico na bitola de 10mm2,450/750ve bitola de 25mm2,450/750vem cobre eletrolítico estranhado, têmpera mole com isolamento sólido extrudada, encordoamento flexível classe 5. 2. isolação: composto poliolefinico termoplástico não halogenado para temperatura de operação em regime permanente de até 70 °c no condutor, sobrecarga 100 °c e curto-circuito 160 °c, com características especiais quanto a emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos. Não propagante a chama, conforme nbrnm-iec60332-3-24 (ensaio de queima vertical). a serem utilizados em toda instalação e ramais de ligação, a superfície dos fios componentes do condutor encordoado não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e inclusões. o cabo pronto não deve apresentar falhas de encordoamento. a camada do material isolante aplicada sobre o condutor deve ser contínua, uniforme e homogênea ao longo de todo o comprimento do condutor. 4.3 classe de encordoamento: classe 2, condutor encordoado compactado de seção circular para os condutores de seção 6mm² a 120mm², com resistência a intempéries, conforme nbr5410 , a cada 15 metros linear de extensão deveser instalado quadro de distribuição com aterramento, contendo: 01 disjuntor geral , disjuntores de circuito, com capacidade necessária para suportar a carga ,barramento neutro,barramentos de cobre,barramento terra,proteção em policarbonato, ,a instalação elétrica deveser dos estandes até quadro de distribuição e do quadro de distribuição ate a baixa de energia indicado pela prefeitura .testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	M² / EVENTO	R\$ 92,74	900	R\$ 83.466,00
					R\$179.886,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 029/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma **C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME**, referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Administração, o Sr. Willians Scarpini Gomes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº nº 09910155-2, CPF 041.890.287-97.

DISTRATADA: C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº. 1074 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Cláudio Gomes de Oliveira, carteira de identidade nº. 09.7820072-4 expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 013.919.407-09.

A DISTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância, devido a alteração dos preços dos itens contratados, praticados no mercado, que se deu em decorrência do grande lapso temporal, entre a primeira cotação até a efetiva contratação e desse modo, os preços contratados ficaram muito a cima da media de mercado, contrariando a legislação e o princípio da economicidade.

Conforme justificativa as fls. 141 e 142 e conforme orientação do órgão central de controle interno, às fls. 150. Com base no que dispõe o Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

Art. 78. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



II - determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo anterior;

Resolve rescindir o contrato nº 029/2020, constante do processo administrativo 2943/2020, a partir da data de assinatura deste termo, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, o contrato nº 029/2020, constante do processo administrativo 2943/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração, constante do processo administrativo 2943/2020, e encontra amparo legal nos artigos 78, XI e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

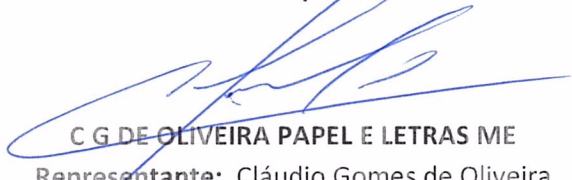
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

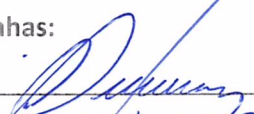
E assim o **MUNICÍPIO**, na pessoa de sua representante legal, assina o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2020.


Secretaria Municipal de Administração
Willians Scarpini Gomes


C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME
Representante: Cláudio Gomes de Oliveira

Testemunhas:

1. 

CPF: 077.794.237-06

2. 

CPF: 868.688.027-49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 029/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma **C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME**, referente à aquisição, em caráter emergencial, de álcool líquido 70%, álcool em gel 70% e pulverizador, para limpeza, higiene e assepsia, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração direta, exceto Educação, e Departamentos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. **Willians Scarpini Gomes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 09910155-2, CPF 041.890.287-97.

DISTRATADA: C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº. 1074 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Cláudio Gomes de Oliveira**, carteira de identidade nº. 09.7820072-4 expedida pela IFRJ e inscrito no CPF sob o nº. 013.919.407-09.

A DISTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância, devido a alteração dos preços dos itens contratados, praticados no mercado, que se deu em decorrência do grande lapso temporal, entre a primeira cotação até a efetiva contratação e desse modo, os preços contratados ficaram muito acima da média de mercado, contrariando a legislação e o princípio da economicidade.

Conforme justificativa às fls. 141 e 142 e conforme orientação do órgão central de controle interno, às fls. 150. Com base no que dispõe o Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

Art. 78. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

Rua Padre Anchieta 234- Centro - Casimiro de Abreu - RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



II - determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo anterior;

Resolve rescindir o contrato nº 029/2020, constante do processo administrativo 2943/2020, a partir da data de assinatura deste termo, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, o contrato nº 029/2020, constante do processo administrativo 2943/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração, constante do processo administrativo 2943/2020, e encontra amparo legal nos artigos 78, XI e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim o MUNICÍPIO, na pessoa de sua representante legal, assina o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Administração
Willians Scarpini Gomes

C.G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME
Representante: **Cláudio Gomes de Oliveira**

Testemunhas:

1. _____
CPF: 072.214.232-06
2. _____
CPF: 868.688.027-49

Rua Padre Anchieta 234- Centro - Casimiro de Abreu - RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

2